



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2016
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO: P.A Nº 0003293-38.2015.4.01.8002 SEI

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 60, de 17 de agosto de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07, de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de 90 (noventa) equipamentos “No Breaks” 1.4 kva (1400) destinados à Sede da Seção Judiciária do Amazonas (Manaus) e Subseções Judiciárias de Tefé e Tabatinga, com as especificações técnicas e condições constantes neste edital e seus anexos;

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 20/12/2016

Horário: 12:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
 - b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
 - d) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
 - f) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI).
 - g) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.
- 3.6 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;
- b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, será assegurada a aplicação de margens de preferência normal (15%) e adicional (10%), conforme percentuais e descrições do Anexo I do Decreto nº 8.194 - 12/02/2014, em licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal, para fins do disposto no art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

h) Será aplicada a margem de preferência normal de que trata a subcláusula "g" apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do Decreto Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

i) O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico, e, no momento da entrega dos documentos exigidos para habilitação, apresentará cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto Lei nº 288, de 1967;

j) O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico a que se refere este artigo ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou resolução referidas na subcláusula "i" será considerado como produto manufaturado estrangeiro para fins do Decreto nº 8.194/2014.

k) Será aplicada a margem de preferência adicional apenas para os produtos manufaturados nacionais, nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.194 de 12/02/2014, e que atendam os



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013;

l) As margens de preferência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.194/2014 serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista abaixo, com as seguintes condições:

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme o estabelecido no Anexo I do Decreto nº 8.194/2014.

I – o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II – o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

m) As margens de preferência não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional;

n) Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir as obrigações previstas no art. 2º ou art. 3º do Decreto nº 8.194/2014, deverá ser realizada a reclassificação da proposta, para fins de aplicação das margens de preferência;

o) A aplicação das margens de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

p) A aplicação das margens de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

q) Depois de observadas as regras de margem de preferência de que trata o subitem "g", o pregoeiro enviará às licitantes, via chat do sistema eletrônico (Compras governamentais), mensagem visando identificar as empresas que preenchem as condições de preferência estabelecidas no art. 3º da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

r) Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada;

s) A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

t) A comprovação prevista no item "s" será feita:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA;

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante;

c) por cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA

4.2 - O exercício do direito de preferência do Decreto 8.194/2014 somente será exercido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência dispostas no subitem "q" do item 4.1, com classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação dos licitantes que estejam enquadrados no subitem "q" do item 4.1 (letra a), na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da letra “c” acima, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 4.1, "q" (letra b), na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito e preferência, aplicando-se a mesma regra para o subitem 4.1, "q" (letra c), caso esse direito não seja exercido;

e) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.3. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para a escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta (§1º do art. 8º do Decreto nº 7.174/2010);

4.4. Caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto com as características estabelecidas nos itens a, b e c da alínea “q”, do item 4.1, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem de preferência. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência será analisada pelo pregoeiro para fins de aceitação;

4.5. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação, no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos art. 3º da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010.

4.6. Não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

4.7. Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital, constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

4.8. Encerrada a fase de habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

4.9. manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

4.10. No ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

4.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.12 – O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de Primeiro Grau - AM poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o número deste Pregão, o dia e hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do responsável legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços;



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- c) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital
- d) prever o prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho;
- e) fixar prazo de garantia dos materiais, não inferior a 01 (um) ano, contados a partir do recebimento, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Justiça Federal de Primeiro Grau - AM;
- f) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo I deste Edital. Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- g) constar além do preço unitário e total de cada item, o quantitativo, a informação técnica, a imagem do produto, marca, modelo e referência do produto ofertado, obedecidas as especificações do Edital;
- h) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.
- i) **Deverá ser apresentado catálogo do produto, contendo referência a todas as especificações técnicas solicitadas na descrição do pedido. O catálogo, obrigatoriamente, deve conter marca e modelo do equipamento;**

5.3 - Deverão ser anexados: a proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, indicando nesta o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como cópia de seu RG, CPF ou, conforme o caso, procuração com os devidos poderes para assinatura do supracitado documento.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 12.5 deste edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- 6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM.
- 6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

7.1.2 – Serão verificadas as validades dos documentos abaixo:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

7.3 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar

a) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, comprovando que a licitante prestou, de forma regular, o fornecimento e instalação de equipamentos com características e funcionalidades compatíveis com o objeto deste edital, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

7.5 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.6 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

7.7 – Em se tratando de microempresa, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.8 - Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, anexados no Comprasnet, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

8.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.1.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por ITEM.

9.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) que não apresentarem amostras no prazo estipulado ou apresentando-as, estas não atendam as exigências técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

e) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

9.4.1 - Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da requisição, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4.2 - A amostra, solicitada no item anterior, deverá ser entregue no local definido no item 8 do Termo de Referência (anexo I deste edital).

9.4.3 - A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto às suas características: como data de fabricação, quantidade, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.4.4 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade foram atestadas pelas unidades da



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Justiça Federal do Amazonas, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra, desde que sejam encaminhados prospectos, ou catálogos, contendo todas as características técnicas do material.

9.4.5 - O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus à Justiça Federal do Amazonas.

9.4.6 - Para efeito de avaliação dos objetos serão analisados os seguintes fatores:

- Qualidade: Aspecto físico do produto, oxidação de componentes metálicos, sendo analisado inclusive o processo produtivo pelo qual passa o produto, sendo reprovados aqueles que apresentarem sinais de adulteração.
- Funcionalidade: A análise da funcionalidade se constitui em assegurar que o produto funciona, tal como foi especificado.

9.4.7 - A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

9.4.8 - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, devendo ser observadas todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

9.4.9 - A convocação se dará por meio eletrônico, através do endereço de e-mail indicado pelo licitante em seu cadastro no Comprasnet ou pelo chat do Comprasnet, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

9.4.10 - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que estas não sejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

9.4.11 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Justiça Federal de Primeiro Grau - AM para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

9.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

10.2 – A Justiça Federal do Amazonas não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

10.3 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de Preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observando o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da notificação, que será expedida para o e-mail



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

indicado na proposta de preços, nos termos da alínea "b", subitem 5.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

10.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

10.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com a Justiça Federal do Amazonas;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

d- O Somatório das contratações, na totalidade, incluindo as realizadas por esta Seccional, não excederem ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item registrado, em atendimento ao Acórdão 1968/2015 - Plenário - TCU.

10.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea "a" do subitem 10.5.

10.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio da Justiça Federal do Amazonas.

10.7 - Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

10.8 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

10.09 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.10 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

10.11 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

11 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

11.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3 - A entrega dos materiais deverá ser agendada previamente pelos telefones (97) 3412-5204 e 3412-5420 e ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal da Subseção Judiciária de Tabatinga, no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, nos termos dos itens 8 e 9 do Termo de Referência (Anexo I deste edital), acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;

b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

11.4 - Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, na data de sua entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas no termo de referência.

b) definitivamente, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), após a verificação da quantidade e qualidade do material entregue, com conseqüente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

11.4.1 - Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

11.5 – Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste Edital;

b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Licitante;

c) Quando entregues em desacordo com a amostra apresentada durante a fase de análise de amostras;

d) O lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos bens entregues apresente defeito.

11.5.1 - Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

11.6 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal do Amazonas.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

11.7 - A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação, o produto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização.

11.8 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - A Justiça Federal do Amazonas promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

12.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

12.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 12.1 e 12.2, após a contratada ter solucionado o problema.

12.4 - Poderá a Justiça Federal do Amazonas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

12.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

12.6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

12.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

12.8 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, no e-mail seofi.am@trf1.jus.br.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária - impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

13.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

13.4 - O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preço assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

13.5 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste Edital ou assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 13.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea "c" do subitem 13.1.

13.6 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação, no recolhimento dos produtos e resíduos remanescentes ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 1 % (um décimo por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

13.7 - Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 13.6.

13.8 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

13.9 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.9.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.9.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.10 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 13.6.

13.11 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

13.12 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.13 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14 – DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.3 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa,



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

14.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

14.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

16.2 – A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

16.4.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

16.4.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

15.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal do Amazonas (www.jfam.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (selic.am@trfl.jus.br).

15.7 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS), após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.trfl.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_externo=0, para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

15.7.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

15.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Justiça Federal do Amazonas pelo telefone (92) 3612-3410.

15.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Manaus-AM, ____ de _____ de 2016.

Pregoeiro



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 18/2016
TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE NOBREAKS DE 1.4 KVA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. OBJETO

2.1 – Aquisição, via Sistema de Registro de Preços – SRP, de 90 (noventa) equipamentos “No Breaks”, com as seguintes características individuais mínimas:

- Potência: mínima de 1400 VA (1,4 KVA – 980W);
- Fator de potência: 0,7
- Nº de tomadas: 05 tomadas no padrão NBR 14136;
- Tensão: bivolt automático com saída de 115V~;
- Microprocessado: sim;
- Estágio de regulação: 04 estágios;
- Led: indica modos de operação;
- Forma de onda: senoidal;
- Painel traseiro: com porta fusível externo com unidade reserva, cooler, conexão para bateria externa, entrada USB, 5 tomadas;
- Conexões: conexão para bateria externa (engate rápido) e comunicação via USB para monitoramento;
- Outras funções/observações: Função “battery saver” (evita o consumo desnecessário do aparelho), autodiagnóstico (informa quando as baterias precisam ser substituídas), autoteste (verifica circuitos internos ao ser ligado); Protege o PC contra potência excedida, curto-circuito no inversor, surtos de tensão interfases, sub/sobre tensão de rede elétrica, sobreaquecimento e descarga total das bateria;
- Acessórios que acompanharão cada unidade do produto: 01 cabo USB, 01 plug adaptador de tomadas (novo padrão para 2P + T); fusível reserva; 01 cabo de engate rápido, manual de instruções em português;



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A Justiça Federal no Amazonas e as Subseções Judiciárias de Tabatinga e Tefé não dispõem de equipamentos deste tipo, haja vista que os anteriormente existentes, além de muito antigos, sofreram danos irreversíveis, em virtude dos constantes problemas energéticos da cidade.

3.2 – A aquisição dos equipamentos busca reduzir, ou quase eliminar as interrupções nos trabalhos da Subseção, motivadas pelos constantes problemas elétricos, tais como:

- Subtensão e sobretensão da rede (que ocorre quando o nível de energia fornecido pela concessionária ultrapassa os limites aceitáveis e suportáveis, o que pode acarretar queima de equipamentos, perda de dados, distorções de tela, etc);
- Pequenas interrupções: conhecidas como efeito “flicker”, e embora quase sempre imperceptíveis ao usuário, provocam frequentes perdas de dados nos computadores e/ou travamentos de sistemas;
- Grandes interrupções: conhecidas como “black-outs”, podem durar horas, e são os maiores causadores de prejuízos, pois acarretam a descontinuidade da prestação do serviços, problemas nos equipamentos de informática (servidores, desktops, monitores), perdas de arquivos, travamentos de sistemas, além de outros prejuízos não elencados neste termo de referência.

3.3 – O quantitativo solicitado se justifica pelos seguintes motivos: 05 computadores no gabinete, 15 computadores na secretaria, 04 computadores na administração, 04 no protocolo/CEMAN/Oficiais de Justiça, 01 computador na Atermação, 01 computador na recepção, 01 computador na Sala de audiências, 01 televisor na sala de audiências, 01 equipamento de videoconferência na sala de audiências, 02 nobreaks para reserva e troca imediata em caso de pane.

4 - FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1 - A adjudicação será por item, a fim de se obter para a Administração a proposta mais vantajosa no material relacionado.

5 - CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo Durável.

6 – FONTE DE RECURSO

6.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

7.1 - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente, no horário das 08h00min às 18h00min.

7.2 - A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal;

7.3 - Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

8 – LOCAL DE ENTREGA

8.1. JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO AMAZONAS - Seção de Material e Patrimônio, Avenida André Araújo, N. 25 - Aleixo. CEP: 69060-000 - Manaus - AM, em dia de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min.;

8.2 - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA - Rua Aires da Cunha, nº 48, Bairro Ibirapuera CEP: 69.640-000 - Tabatinga - Amazonas, em dia de expediente, no horário das 08h00min às 18h00min.

8.3 - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE Tefé - Rua Daniel Sevalho, S/N, Bairro centro - CEP: 69.550-970 - Tefé - Amazonas, em dia de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

9.2 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

9.3 - Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

9.4 - O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial, sem qualquer custo adicional.

9.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e/ou no Instrumento Contratual.

9.6 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

9.7 - O recebimento definitivo dar-se-á:

- Após verificação física que constate a integridade do produto;
- Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;
- Após a realização de testes.

9.8 - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

10- GARANTIA

10.1 - Os equipamentos fornecidos pelo licitante vencedor deverão ter garantia de no mínimo 01 ano (12 meses) a partir do Recebimento Definitivo.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- Permitir acesso dos empregados da empresa contratada às dependências da Subseção, para a entrega e/ou troca do objeto, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.
- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos equipamentos licitados.
- Comunicar ao licitante vencedor qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento e instalação dos equipamentos licitados, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada no Edital.
- Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.
- Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

12 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos;
- Providenciar o transporte de todos os materiais e equipamentos;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ofertados;
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- Atender prontamente todas as solicitações do contratante previstas no Edital e no Termo de Referência;
- Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- Honrar sua proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a presente contratação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo contratante, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- Fornecer os itens solicitados, objeto deste Termo de Referência, juntamente com os manuais de instalação que possibilitem sua instalação por profissionais da área de informática, sem que isto redunde na perda da garantia;
- Informar as especificações técnicas dos equipamentos oferecidos, anexando prospectos e catálogo afins;
- O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, apresentar documentação do fabricante ou distribuidor do produto, informando o período de garantia e atualização para o período contratado;
- Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, as solicitações para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o fornecimento do objeto licitado;
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas em legislação pertinente.

13 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1 - O valor estimado será o preço médio do mapa comparativo de preços, elaborado pela Seção de Compras da Seção Judiciária do Amazonas - SECOM/AM.

14 – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à contratada, garantido o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

14.1 MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- 14.1.1 Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 14.1.2 O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- 14.1.3 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 14.1.4 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos, as hipóteses em que a Contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, nesse Termo de Referência e no Contrato.
- 14.1.5 Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 14.1.6 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

14.2 MULTA POR RESCISÃO

- 14.2.1 Nas hipóteses de rescisão, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 14.2.2 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica, prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese deve ser aplicada a multa de maior valor;
- 14.2.3 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 14.2.5 A Justiça Federal poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- 14.3 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- 14.4 As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- 14.5 A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

15. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 15.1 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado com a



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

especificação e o quantitativo de materiais fornecidos informando, ainda, o nome e número do banco, a agência da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

15.2 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

15.2.1 Certidão de regularidade com a Seguridade Social (CND-INSS)

15.2.2 Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS)

15.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Conjunta)

15.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

15.2.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.2.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

16. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor Administrativo da Subseção de Tabatinga.

17. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora, deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

18. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

19. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança;

Para os demais inadimplementos, serão aplicadas as penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência, através de processo administrativo.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/ESTIMATIVA DE PREÇOS

Senhor pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 18/2016, cujo objeto é a aquisição de 90 (noventa) equipamentos “No Breaks” 1.4 kva (1400) para a sede da Seção Judiciárias do Amazonas e Subseções Judiciárias de Tefé e Tabatinga, mediante Sistema Registro de Preços, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Und	SIASG	Qtde.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
Und	BR0150398	40	“No Breaks”, com as seguintes características individuais mínimas: - Potência: mínima de 1400 VA (1,4 KVA – 980W); Fator de potência: 0,7; Nº de tomadas: 05 tomadas no padrão NBR 14136; Tensão: bivolt automático com saída de 115V~; Microprocessado: sim; Estágio de regulação: 04 estágios; Led: indica modos de operação; Forma de onda: senoidal; Painel traseiro: com porta fusível externo com unidade reserva, cooler, conexão para bateria externa, entrada USB, 5 tomadas; Conexões: conexão para bateria externa (engate rápido) e comunicação via USB para monitoramento; Outras funções/observações: Função “battery saver” (evita o consumo desnecessário do aparelho), autodiagnóstico (informa quando as baterias precisam ser substituídas), autoteste (verifica circuitos internos ao ser ligado); Protege o PC contra potência excedida, curto-circuito no inversor, surtos de tensão interfases, sub/sobre tensão de rede elétrica, sobreaquecimento e descarga total das baterias; Acessórios que acompanharão cada unidade do produto: 01 cabo USB, 01 plug adaptador de tomadas (novo padrão para 2P + T); fusível reserva; 01 cabo de engate rápido, manual de instruções em português;	R\$ 990,00	R\$ 89.100,00



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

		<p>Obs: Os equipamentos deverão ser entregues nas cidades de Manaus, Tefé e Tabatinga, nos endereços indicados no Item 08 do anexo I deste Edital.</p> <p>Previsão de quantitativo por localidade:</p> <ul style="list-style-type: none">- 30 (trinta) unidades para Manaus;- 20 (vinte) unidades para SSJ. Tefé;- 40 (quarenta) unidades para SSJ. Tabatinga.	
--	--	---	--

- 1 – Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2 – Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas nos era devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Justiça Federal, seja qual for o motivo.
- 4 – O prazo de validade desta proposta é de dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº :
- 5 – Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante assinatura do instrumento Contratual, nos termos do art. 62, §4º da Lei nº 8.666/93.
- 6 – Declaro que entregarei o objeto licitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 7 – Declaro que providenciarei a substituição do(s) objeto (s) rejeitado (s) no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para este Tribunal.
- 8 – Declaro que os equipamentos ofertados terão garantia 01 (um) ano contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, contados a partir da data do seu recebimento definitivo.
- 9 – Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 09, de 06/12/2005.

10 - Informo, que desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

11 - Declaro que esta empresa **é/não** é optante do Simples Nacional.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome da Empresa
Nome do representante da empresa

OBS 1.: A licitante declara vencedora, provisoriamente, deverá anexar, junto à proposta comercial, prospectos(s)/folheto(s)/manual(is) dos equipamentos ofertados para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência.





JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal do Amazonas, com sede na Av. André Araújo, n. 25, Aleixo, inscrita no CNPJ n. 05.419.225/0001-25, representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa, Dr. Edson Souza e Silva, CPF n. 240.411.492-15 no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA/DIREF Nº 431/2014, nos termos das Leis n. **Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 7.892/2013 e 6.204/2007, Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Pregão Eletrônico 18/2016, RESOLVE** registrar o (s) preço (s) ofertado (s) pelo Fornecedor, estabelecido na, inscrito no CNPJ sob o n., representado pelo Sócio,, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Processo Administrativo n. 0003293-38.2015.4.01.8002 SEI e Pregão Eletrônico n. 18/2016 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto n. 7.892/2013.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Justiça Federal do Amazonas e do Fornecedor Beneficiário.

Manaus, ____ de ____ de 2016
Justiça Federal de Primeiro Grau - AM
Razão Social da Empresa
(Nome do Representante Legal)